



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

REQUERIMENTO: 202011180059223533

Trata-se de pedido de autorização de residência com base em reunião familiar apresentado pelo(a) imigrante **LEIDA MARIA SEMEDO LOPES**.

Conforme informação acostada ao processo, diligência policial realizada, em mais de uma ocasião, no condomínio onde reside o(a) requerente e o cônjuge, não confirmou a convivência do casal.

Ante o exposto, por não restar confirmada a convivência do(a) requerente com o cônjuge brasileiro, INDEFIRO o presente pedido de autorização de residência.

Fica o(a) requerente neste ato notificado(a) acerca da possibilidade de apresentar recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia federal, nos termos do art. 134 do Decreto nº 9.199/2017.

Publique-se a presente decisão no sítio Eletrônico da Polícia Federal.

Notifique-se o(a) requerente, por meio eletrônico, acerca do teor da presente decisão.

Maceió/AL, 02 de agosto de 2021.

Heráclito Tales Figueredo de Carvalho
Agente de Polícia Federal